

**COMITÊ INTERFEDERATIVO****Deliberação CIF nº 479, de 3 de fevereiro de 2021.**

Aprova revisão de pleito do município de Caratinga/MG no âmbito do "Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos.

Em atenção ao TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA (TTAC) e ao TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA GOVERNANÇA (TAC-Gov.) celebrados entre órgãos e entidades da União, dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, Ministérios Públicos, Defensorias Públicas e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S/A e BHP Billiton Brasil Ltda.; e

Considerando o disposto nas Cláusulas 169 e 170 do TTAC, na Nota Técnica nº 78 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade da Água (CT-SHQA) e nas Deliberações nº 43/2017 e nº 268/2019 do CIF, que definiram um conjunto de critérios para aplicação dos recursos financeiros previstos no âmbito do "Programa de Coleta e Tratamento de Esgoto e de Destinação de Resíduos Sólidos" em conformidade com o TTAC, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o COMITÊ INTERFEDERATIVO delibera:

1. Aprovar o pedido de revisão de pleito apresentado pelo município de Caratinga/MG, inicialmente aprovado pela Deliberação nº 75, para que passe a contemplar a elaboração de projetos executivos dos Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) para os distritos de São Cândido, Sapucaia e Cordeiro de Minas (incluindo bairro Porto Seguro), no valor de R\$ 333.535,29 (trezentos e trinta e três mil, quinhentos e trinta e cinco reais e vinte e nove centavos).
2. O pleito referente à implantação de sistemas de esgotamento sanitário, incluindo ETEs nos 10 distritos do município, no valor de R\$ 15.000.000,00, permanece apto e será revisto posteriormente.

Brasília/DF, 03 de fevereiro de 2021.

(assinado eletronicamente)

THIAGO ZUCCHETTI CARRION

Presidente Suplente do Comitê Interfederativo



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO ZUCCHETTI CARRION, Presidente do Comitê Interfederativo Suplente**, em 04/02/2021, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **9259549** e o código CRC **4EFDE01A**.

Referência: Processo nº 02001.001577/2016-20

SEI nº 9259549